MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 821/2004 (*)

EMENTA: Abono pecuniário para os ocupantes de cargos comissionados exclusivamente no mês de Janeiro/2004.

Autor: Carlos Augusto Carvalho Balthazar

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Os ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal de Rio das Ostras, farão jus exclusivamente no mês de janeiro do corrente ano, a um abono pecuniário de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2004.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicada por incorreção na numeração.

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 135 Anexo II
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 06 a 12/02/2004
Na Página 03
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE